Ofício nº 480/2023/PMCN/GP **Currais Novos/RN, 22 de dezembro de 2023.**

Ao Exmo. Senhor
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 037/2023.**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Honra-nos submeter a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, o qual tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo à doação de bem imóvel, com encargos para as Igreja Comunidade Betel RN, Quadrangular Família Global e um terreno para a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio Grande do Norte, visando a construção de suas sedes.

Os imóveis a serem doado destinam-se a construção de suas sedes, de responsabilidade das donatárias, que pretendem melhorar suas estruturas para melhor desenvolver suas atividades sociais.

No caso das igrejas, estas desenvolvem importantes projetos de cunho social, em prol da ressocialização dos membros convertidos e não convertidos tendo em vista uma vida igualitária para todos.

Ainda, desempenham projetos na área da saúde, palestras educativas em prol da saúde do homem e da mulher entre outras. Ações beneficentes, entregas de cestas básicas, realizações de sopões, entrega de lanches para crianças carentes.

Além de tudo, vale destacar que a religião é uma das bases de formação de um indivíduo mais justo e íntegro, além do seu poder de afastar das drogas lícitas e ilícitas.

Quando a Ordem dos Advogados do Brasil, a busca dos meios de acesso à justiça e exercício da cidadania sempre foi uma preocupação. E esta municipalidade sempre buscou precipuamente fomentar e implantar órgãos instrumentos de justiça e cidadania, como é caso da Subseção da OAB.

Em suma, a Ordem dos Advogados do Brasil tem por finalidade defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídica.

Saliento ainda, que em caso de desistência, não edificação no prazo máximo de 2 (dois) anos e alteração da finalidade do terreno, acarretará devolução do bem imóvel ao patrimônio público municipal, sendo, portanto, plenamente reversível em caso de não cumprimento da presente norma.

Após leitura e análise de Vossa Excelência, solicito que seja enviado ao plenário para deliberação, **em regime de urgência, nos termos do Art. 156, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal,** tendo em vista a importância da matéria.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.12.22 13:32:19 -03'00'

Por fim, à vista da importância que a vertente providência representa para o Município, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, reiterando aos nobres edis protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.12.22 13:32:52 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, terrenos urbanos pertencentes ao patrimônio público municipal, as empresas à COMUNIDADE BETEL RN, OAB RN e IGREJA QUADRANGULAR FAMILIA GLOBAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Currais Novos a transferir, por doação os terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio público municipal, assim especificados:

I – um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado no Loteamento Bela Vista, Lote A2, orientado para a Rua Projetada A e D, estrada para o açude, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, com área de 250,00 m², com perímetro de 70,00 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 776.437,77m** e **N 9.307.922,58m**, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Currais Novos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 113°58'46,8" e 25,00m até o vértice **P2**, de coordenadas **E 776.460,61m** e **N 9.307.912,42m**, -, deste, segue confrontando com Rua Manoel Pinheiro de Andrade, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 203°58'46,7" e 10,00m até o vértice **P3**, de coordenadas **E 776.456,54m** e **N 9.307.903,28m**, -, deste, segue confrontando com Igreja Batista, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 293°58'46,7" e 25,00m até o vértice **P4**, de coordenadas **E 776.433,70m** e **N 9.307.913,44m**, -, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Currais Novos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 23°58'46,3" e 10,00m até o vértice **P1**, de coordenadas **E 776.437,77m** e **N 9.307.922,58m,** fechando-se assim esse polígono divisório.

II - um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado no Loteamento Bela Vista, Lote A2, orientado para a Rua Projetada A e D, estrada para o açude, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, com área de 300,00 m², com perímetro de 70,00 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 776.374,63m** e **N 9.307.919,57m**, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Currais Novos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 113°50'33,6" e 15,00m até o vértice **P2**, de coordenadas **E 776.388,35m** e **N 9.307.913,50m**, deste, segue confrontando com Terreno Associação, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 203°50'33,6" e 20,00m até o vértice **P3**, de coordenadas **E 776.380,26m** e **N 9.307.895,21m**, deste, segue confrontando com Rua Dona Biró, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 293°50'33,6" e 15,00m até o vértice **P4**, de coordenadas **E 776.366,54m** e **N 9.307.901,28m**, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Currais Novos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 23°50'33,6" e 20,00m até o vértice **P1**, de coordenadas **E 776.374,63m** e **N 9.307.919,57m,** fechando-se assim esse polígono divisório.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.12.22 13:33:24 -03'00'

III - um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público municipal, situado no Loteamento Bela Vista, Lote A2, orientado para a Rua Projetada A e D, estrada para o açude, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, com área de 284,00m², com perímetro de 87,44 metros, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E 776.411,56m e N 9.307.890,14m, -, deste, segue confrontando com Igreja Batista, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 114°05'39,8" e 35,77m até o vértice P2, de coordenadas E 776.444,21m e N 9.307.875,54m, -, deste, segue confrontando com Rua Manoel Pinheiro de Andrade, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 203°58'46,7" e 7,86m até o vértice P3, de coordenadas E 776.441,01m e N 9.307.868,36m, -, deste, segue confrontando com Rua Dona Biró, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 293°50'33,6" e 35,80m até o vértice P4, de coordenadas E 776.408,27m e N 9.307.882,84m, -, deste, segue confrontando com Terreno Associação, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 24°14'28,5" e 8,02m até o vértice P1, de coordenadas E 776.411,56m e N 9.307.890,14m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada à doação dos terrenos formados a partir da subdivisão de que trata o artigo primeiro, em favor das seguintes empresas donatárias:

I – Terreno Urbano descrito no inciso I do artigo 1º desta lei, em favor da IGREJA COMUNIDADE BETEL RN, CNPJ: 36.545.730/0001-15;

II - Terreno Urbano descrito no inciso II do artigo 1º desta lei, em favor da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.451.064/0001-10;

III - Terreno Urbano descrito no inciso III do artigo 1º desta lei, em favor da IGREJA QUADRANGULAR FAMILIA GLOBAL, CNPJ: 32.840.916/0023-51;

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta das empresas beneficiárias, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 4º - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.12.22 13:33:37 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal